

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20200320 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE - CE E DE OUTRO
A EMPRESA UNIVERSAL TRATORES
COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

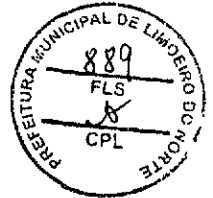
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.0708-001PMLN

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MAIOR DESCONTO POR ITEM;

PROCESSO Nº. 2020.0708-001PMLN

ABERTURA: 28/08/2020

Horário: 08h30min

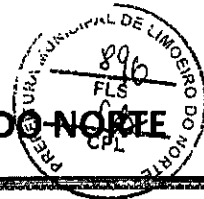


PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.0708-001PMLN

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, através das DIVERSAS SECRETARIAS, em sua sede no(a) Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Tel. (88) 3423-1165 – Centro – LIMOEIRO DO NORTE – Ceará - CEP 62.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, doravante denominado de CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços - no **PREGÃO PRESENCIAL para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF 04.768.789/0001-86, sediada na Rua José de Alencar, 373, bairro Alto da Conceição, Mossoró - RN, CEP 59.600-190, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(s) Ordenadores, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO, portadora do CPF nº 446.456.754-53, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 2020.0708-001PMLN** e seus Anexos, **Processo nº 2020.0708-001PMLN**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

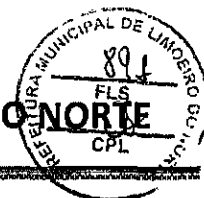
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.0708-001PMLN e dos anexos.

Descrição	VALOR	DESCONTO	Vlr. TOTAL
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R\$ 512.500,00	35%(TRINTA E CINCO POR CENTO)	R\$ 333.125,00
Total=====→			R\$ 333.125,00

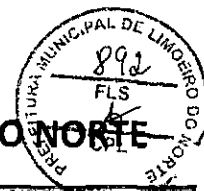
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO
1	MICROONIBUS VW/ MARCA GRANMINI	HXV-2837	VOLKSWAGEM	2006
2	MICROONIBUS /MARCOPOLO/ VOLARE V6	HYC-8492	MARCOPOLO	2007
3	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	NQX-9132	VOLKSWAGEM	2009
4	ÔNIBUS VW/ INDUSCAR FOZ U	NQX-9332	VOLKSWAGEM	2009
5	ÔNIBUS VW/ INDUSCAR FOZ U	NQX-9422	VOLKSWAGEM	2009
6	ÔNIBUS VW/ INDUSCAR FOZ U	NQX-9622	VOLKSWAGEM	2009
7	ÔNIBUS VW/ INDUSCAR FOZ U	NQY-4852	VOLKSWAGEM	2009
8	ÔNIBUS VW/ 15.190	NRA-8841	VOLKSWAGEM	2009/2010
9	ÔNIBUS VW /15.190	NRB-1091	VOLKSWAGEM	2009/2010
10	ÔNIBUS VW/15.180	NRB-9291	VOLKSWAGEM	2010
11	ÔNIBUS VW/15.180	NRC-0431	VOLKSWAGEM	2009/2010
12	ÔNIBUS VW/ 15.190	NRC-1541	VOLKSWAGEM	2010
13	ÔNIBUS VW/ 15.190	OCL-7075	VOLKSWAGEM	2011
14	ÔNIBUS VW/ 15.190	OCL-7355	VOLKSWAGEM	2011
15	ÔNIBUS VW/ 15.190	OCL-8025	VOLKSWAGEM	2011
16	ÔNIBUS VW/ 15.190	OCL-8815	VOLKSWAGEM	2011
17	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16	OCM-1535	IVECO	2011



18	ÔNIBUS M.BENZ / OF 1519	POL-7076	MERCEDES BENZ	2017/2017
----	-------------------------	----------	---------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECSA

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARÇA	ANO DO VEICULO
1	HONDA XL 125	HVE-5419	HONDA	1986
2	HONDA XL 125	HVR-5739	HONDA	1986
3	HONDA CG 125 TITAN KS	HVR-7509	HONDA	2001
4	HONDA LXL 125	HXI-0081	HONDA	2001/2002
5	VW/GOL 16V POWER	HXM-9488	VOLKSWAGEM	2002/2003
6	FIAT PALIO WEEKEND ELX	HWG-0463	FIAT	2001
7	FIAT DOBLO CARGO	HXR-4101	FIAT	2002/2003
8	FIAT ESTRADA WORKING	HYI-1550	FIAT	2002
9	FIAT FIORINO ANCAR AMB	OIN-1101	FIAT	2011/2012
10	FIAT UNO MILLE ECONOMY	NRD-7909	FIAT	2009/2010
11	CHEVROLET GM / CELTA 4P LIFE	NVC-7773	CHEVROLET	2010/11
12	CHEVROLET GM/ MONTANA ENGESIG	HYR-9457	CHEVROLET	2008/2009
13	RENAULT /SANDERO EXP 16	OCL-8040	RENAUT	2011/2012
14	RENAULT /SANDERO EXP 16	OMC-0590	RENAUT	2011/12
15	TOYOTA ETIOS HB XS 15	PMA-2467	TOYOTA	2015
16	TOYOTA ETIOS HB XS 15	PMA-2477	TOYOTA	2015
17	CHEVROLET GM MONTANA TECFORM AB1	PMT-7340	CHEVROLET	2014/2015
18	VW/MASCA GRANMICRO E O	PNW-1852	VOLKSWAGEM	2019/2019
19	L200 TRITON OUTDORA C. DUPLA	POP-8961	MITSUBISHI	2016/2017
20	MONTANA RAYTEC CAMINHONETA AMB	PNJ-7152	CHEVROLET	2019/2019
21	MONTANA RAYTEC CAMINHONETA AMB	POB-1342	CHEVROLET	2019/2019
22	MONTANA RAYTEC CAMINHONETA AMB	PNI-9792	CHEVROLET	2019/2019

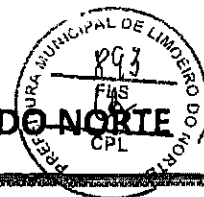


23	MONTANA RAYTEC CAMINHONETA AMB	PNJ-1872	CHEVROLET	2019/2019
24	MONTANA RAYTEC CAMINHONETA AMB	POB-1512	CHEVROLET	2019/2019
25	MONTANA RAYTEC CAMINHONETA AMB	PNJ-2152	CHEVROLET	2019/2019
26	MONTANA RAYTEC CAMINHONETA AMB	PNJ-0472	CHEVROLET	2019/2019
27	MONTANA RAYTEC CAMINHONETA AMB	PNJ-0352	CHEVROLET	2019/2019
28	MONTANA RAYTEC CAMINHONETA AMB	PNJ-2892	CHEVROLET	2019/2019
29	FIAT DUCATO CARGO	HYY-3382	FIAT	2008/2008
30	HONDA CIVIC	HLX-4622	CIVIC	2004/2004

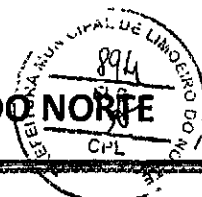
SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREEND. TUR., RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE - SEMAE				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	MARCA	ANO DO VEICULO
1	HONDA XR200	HXS-3989	HONDA	2002
2	DAFRA SPEED 150	NVB-8733	DAFRA	2009
3	DAFRA SPEED 150	NVC-0613	DAFRA	2009
4	YAMAHA XTZ 125 E	HXC-1436	YAMAHA	2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -- SEMAS				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	MARCA	ANO DO VEICULO
1	FIAT UNO MILLE	HZA-7375	FIAT	2010
2	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	HYL-7636	FIAT	2008
3	FIAT UNO MILLE WAY ECON	OZA-9874	FIAT	2013
4	FIAT UNO WAY 1.0	OIO-8813	FIAT	2012
5	VW/ KOMBI LOTAÇÃO	NVF-8303	VOLKSWAGEM	2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	MARCA	ANO DO



				VEICULO
1	RETROESCAVADEIRA JCB	9B9214T84DBDT4857	JCB	2013
2	PATROL MAQUINA CATERPILLAR 120K	CAT0120KJJAP03850	CATERPILLAR	2013
3	ENCHEDERA MAQUINA CASE	E68554	CASE	2014
4	ENCHEDERA NEY HOLLAND	HBZNW130HEAE0570 9	NEW HOLLAND	2013
5	HONDA CG 125	HUM-0652	HONDA	2004
6	HONDA CG 125 TITAN KS	HVR-7429	HONDA	2000
7	HONDA CG 125 TITAN KS	HVR-7469	HONDA	2000/2001
8	HONDA CG 125 TITAN KS	HVR-7489	HONDA	2001
9	HONDA CG 125	HVR-7499	HONDA	2001
10	HONDA CG 125 TITAN KS	HVR-7509	HONDA	2001
11	VW CAMINHAD LIXO / 13150	HWV-3246	VOLKSWAGEM	2002/2002
12	VW / KOMBI	HXR-3951	VOLKSWAGEM	2002/2003
13	YAMAHA YBR 125 E	HXW-7422	YAMAHA	2007
14	FORD RANGER XLT	HYQ-7450	FORD	2003
15	YAMAHA YBR 125 E	HYZ-2498	YAMAHA	2007
16	HONDA CG 125 FAN ES	NVC-1684	HONDA	2010
17	HONDA CG 150 FAN ESI	NVC-2204	HONDA	2010
18	FIAT UNO MILLE ECONOMY	NVC-3334	FIAT	2011
19	HONDA CG 125 FAN ES	NVC-3774	HONDA	2010
20	MOTO HONDA XRE 300	POR-9761	HONDA	2017/2019
21	MOTO HONDA XRE 300	POJ-7481	HONDA	2017/2019
22	MOTO HONDA XRE 300	POS-0291	HONDA	2017/2019
23	CHEVROLET MONTANA LS	ORQ-8197	CHEVROLET	2013
24	M.BENZ / ASTRON 2729 K 6X4	OSO-8607	MERCEDES BENZ	2013
25	VWCAR/CAMINHÃO BASCULHANTE	OSO-9747	VOLKSWAGEM	2013
26	PALIO HLX FLEX	HYF-0572	FIAT	2007/2008
27	L200 CAMINHONETE PICKUP	HYQ-5145	MITSUBISHI	2007/2008



28	D20 PICKUP CAMINHONETE	HUS-7807	CHEVROLET	1996/1996
29	RENAULT OROCH 16 4X2	POZ-0889	RENAULT	2019/2019
30	FIAT SIENA	HWW-9920	FIAT	2004/2005
31	WV SANTANA	JFP-6175	VOLKSWAGEM	2005/2006
32	HONDA CIVIC	KLK-2051	CIVIC	2004/2004
33	FIAT MAREA	HXP-8692	MAREA	2006/2007
34	PARATI	HXV-9021	VOLKSWAGEM	2005/2006
35	FIAT MAREA	JKH-7511	MAREA	2006/2006
36	SANTANA	KIT-7418	VOLKSWAGEM	2003/2003
37	HONDA CIVIC	KLK-2111	CIVIC	2004/2004

Adjudicado para: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI,
pelo lance de maior desconto de 35% (Trinta e cinco por cento).

Valor total: R\$ 333.125,00(trezentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco réais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será na sede da Secretaria de Educação do Município de LIMOEIRO DO NORTE – CE, com endereço na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, centro– LIMOEIRO DO NORTE - CE.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE será contado a partir da expedição de Ordem de Compra;

3.1.2. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.3. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Entidade.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8078/90, a apresentação do serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.4. Caso o serviço seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

3.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compra e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de LIMOEIRO DO NORTE, para o exercício de 2020, sendo dotação orçamentária Nº 0901.10.302.1011.2.038, R\$ 49.075,00(Quarenta e nove mil, setenta e cinco reais) / 0902.10.122.1001.2.041, R\$ 22.425,00(vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) / 1005.08.122.0801.2.060, R\$ 11.375,00(Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais) / 0801.12.361,1202.2.024, R\$ 117.00,00(Cento e dezessete mil reais) / 0701.15.122.1501.2.015, 130.650,00(Cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais) / 0601.20.122.2001.2.012, R\$ 2.600,00(Dois mil e seiscentos reais), e elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.

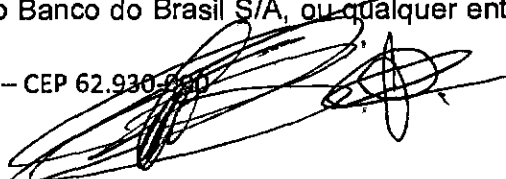
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

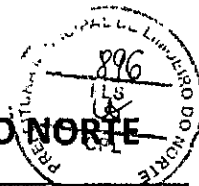
5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade





bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE efetuará a consulta da situação da empresa junto ao Setor de Compras, não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

6.8. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao setor de compras, a Secretaria competente aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação junto ao setor de compras ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Entregar o objeto, no total ou em parte, relativo ao presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas!

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.



8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto nº.039/2017.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Presidencial 3.555/00, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE e será descredenciada no cadastro de fornecedores do mesmo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, e impedimento de licitar e contratar com o mesmo.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

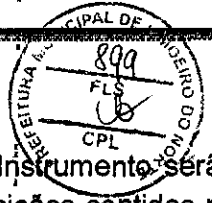
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Limoeiro do Norte/CE, 23 de Setembro de 2020

FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

Francisco Silva de Sousa Roberto
UNIVERSAL TRATORES COM DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: Gerlaner da Silva Freitas

Carteira de Identidade: 2002097007-480
Gerlaner da Silva Freitas

Assinatura: *Gerlaner*
CPF: 042.075.343-50

2. Nome Completo: ANTONIO DOMINGOS FERREIRA

Carteira de Identidade: 1298243-87

Assinatura: *[Assinatura]*